



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP.

OF. N.º

Em

de

de

ASSUNTO:

LEI Nº 634, DE 01 DE MARÇO DE 1982.

(Autoriza a celebração de convênio com a CONESP Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo).

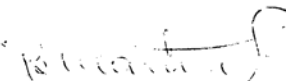
BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro, Est. de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ / SABER que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a COMPANHIA DE CONSTRUÇÕES ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, visando a construção de 2 (duas) salas de aula na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Coronel / Joaquim Franco de Almeida", localizada na Rua Major Gurgel, nº 222;

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de até / 200 (duzentos) valores de referência;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 01 de março de 1982.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO -	
Registrada	no livro próprio e
publicada	no local de costume
desta Prefeitura, na mesma data.	
JAMBEIRO	1º / 3 / 1982
Depto. de Assuntos Jurídicos e Administrativos	
